|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PL 6814/2017 QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REVOGA A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011. |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0076-13/2018

Institui Comissão Temporária com a finalidade de estudar o PL 6814/2017 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e revoga a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 22 e 23 de março de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o PL 6814 aprovado pelo Senado Federal em dezembro de 2016, recebido pela Câmara dos Deputados em 2017, onde foi constituída e instalada Comissão Especial para instruir a matéria;

Considerando que o relator da proposição na Comissão, Deputado João Arruda (PMDB/PR) comprometeu-se a aprovar seu relatório sobre o projeto de lei até o final de abril;

Considerando que as comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/BR na solução de questões e na fixação de entendimentos;

Considerando que as comissões temporárias serão supervisionadas pelo órgão proponente, no caso específico, Gabinete da Presidência (assessoria institucional e parlamentar) e Plenário do CAU/BR; e

Considerando que as comissões temporárias se manifestam sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente, apresentado ao final dos trabalhos, publicando-os nos sítios eletrônicos das respectivas autarquias.

**DELIBEROU:**

1 – Instituir a Comissão Temporária com a finalidade de estudar e o PL 6814/2017 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e revoga a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

2 – Aprovar como membros da Comissão Temporária:

1. Conselheiro Raul Wanderley Gradim;
2. Conselheiro Helio Cavalcanti da Costa Lima;
3. Conselheiro Jeferson Dantas Navolar;
4. Profissional não conselheiro, com experiência ou conhecimento comprovado no tema, Luciana Rubino; e
5. Profissional não conselheiro, com experiência ou conhecimento comprovado no tema, Carlos Medeiros.

3- Os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes;

4- Estudar a viabilidade de contratação de consultoria técnica para a matéria específica; e

5 – A presidência do CAU/BR será responsável pela operacionalização financeira e administrativa da comissão temporária.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de março de 2018.

**Guivaldo D´Alexandria Baptista**

Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR

76ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Alfredo Renato Pena Brana | X |  |  |  |
| AL | Josemée Gomes de Lima |  |  |  | X |
| AM | Claudemir José Andrade | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D´Alexandria Baptista | - | - | - | - |
| CE | Alfredo Renato Pena Brana | X |  |  |  |
| DF | Luís Fernando Zeferino |  |  |  | X |
| ES | Eduardo Pasquinelli Rocio | X |  |  |  |
| GO | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| MA | Emerson do Nascimento Fraga | X |  |  |  |
| MG | José Antônio Assis de Godoy | X |  |  |  |
| MS | Osvaldo Abrão de Souza | X |  |  |  |
| MT | Luciano Narezi de Brito | X |  |  |  |
| PA | Juliano Pamplona Ximenes Ponte | X |  |  |  |
| PB | Hélio Cavalcanti da Costa Lima | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| RJ | Carlos Fernando de Souza Leão Andrade | X |  |  |  |
| RN | José Jeferson de Sousa | X |  |  |  |
| RO | Roseana de Almeida Vasconcelos |  |  |  | X |
| RR | Nikson Dias de Oliveira | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| SC | Giovani Bonetti | X |  |  |  |
| SE | Fernando Márcio de Oliveira | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | X |  |  |  |
| TO | Carlos Eduardo Cavalheiro Gonçalves | X |  |  |  |
| IES | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº** 076/2018  **Data:** 22/03/2018  **Matéria em votação:** 7.13. Cria Comissão Temporária para discussão do PL 6814/2017 composta pelos conselheiros federais: Jeferson Dantas Navolar (PR), Raul Wanderley Gradim (DF) e Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB), juntamente com a Assessoria Parlamentar.  **Resultado da votação: Sim** (24) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (03) **Total** (27)  **Ocorrências**: A conselheira federal de São Paulo, Nadia Somekh, declarou seu voto a favor da matéria por defeito no aparelho keypad.  **Secretário:**  **Condutor dos trabalhos** (Presidente): | | | | | |